MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS E CESTAS DE DOCES, MONTADAS E EMBALADAS, E FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES NATALINAS DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 130.806,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2026

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS E CESTAS DE DOCES, MONTADAS E EMBALADAS, E FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES NATALINAS DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema

de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS E CESTAS DE DOCES, MONTADAS E EMBALADAS, E FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES NATALINAS DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 06.01.08.244.0009.2.019.000.3.3.90.32.00 — Fonte: 000

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 7565 e 7266 de 02 de setembro de 2026;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), admitida a participação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto do lote disputado, observadas as condições de participação previstas neste Edital.

5.4.2. Atendam aos requisitos de apresentação e classificação das propostas exigidos neste Edital.

5.4.3. Comprovem o atendimento às condições de habilitação exigidas.

5.4.4. Estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.5. Como requisito de participação, o licitante deverá apresentar, nos campos próprios do sistema ou na forma prevista neste Edital, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, de conformidade da proposta com as exigências editalícias e de enquadramento como MEI, ME ou EPP.

5.5.1. Os Lotes 01, 02 e 03 são destinados exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais — MEI, Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais condições deste Edital, sem restrição territorial de sede.

5.5.2. Para delimitação da abrangência regional, será observado o artigo 34, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 003/2025, de 6 de maio de 2025, compreendendo os seguintes municípios:

a) Região de abrangência da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná — AMOP: Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.

b) Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná pertencentes ao PROCAXIAS: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.5.3. O licitante deverá declarar que atende às condições legais para usufruir do tratamento favorecido e que observa o limite previsto no artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, relativo ao valor dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

5.5.4. A aplicação do tratamento diferenciado observará os requisitos e as hipóteses de afastamento previstos no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável. Eventual alteração das condições de participação dependerá de decisão fundamentada e da correspondente adequação do Edital, observadas as exigências legais de publicidade e reabertura de prazo.

5.5.5. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento empresarial ou ao atendimento das condições de participação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observadas as ressalvas legalmente previstas.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observadas as ressalvas legais.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção vigente, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, considerando a natureza comum dos bens, a divisão do objeto em três lotes e a ausência de complexidade técnica que exija a associação de empresas para o fornecimento, devendo essa vedação estar fundamentada no processo, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná, durante o período de vigência da sanção, bem como aquelas alcançadas por declaração de inidoneidade com efeitos sobre esta contratação.

5.6.8. Empresas com falência decretada. A existência de recuperação judicial não constituirá impedimento automático à participação, devendo a licitante comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira e sua viabilidade para executar o objeto.

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, observadas as condições de participação e de enquadramento empresarial exigidas neste Edital.

5.6.10. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, bem como empresas por meio das quais se configure participação vedada, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e das normas sobre conflito de interesses.

5.6.11. Interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

5.6.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. O descumprimento das condições de participação poderá impedir o ingresso ou a permanência do licitante no certame ou ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação, conforme a

natureza da irregularidade e a fase do procedimento, observadas as diligências e as possibilidades de saneamento legalmente admitidas.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. O licitante deverá informar corretamente seu enquadramento como MEI, ME ou EPP no campo próprio do sistema, quando do cadastramento da proposta inicial. O enquadramento empresarial não se confunde com a opção pelo Simples Nacional, devendo ser comprovado na forma do item 12.11 deste Edital.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário-limite estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

8.2. Encerradas as etapas de lances e negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, pelo sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último valor ofertado, no prazo de 2 (duas) horas. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor, na fase própria, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até o encerramento do prazo de apresentação das propostas iniciais, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. A divulgação das propostas e dos documentos observará a fase do procedimento, a preservação do sigilo legalmente exigido e a publicidade dos atos após sua abertura.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Lote;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. A proposta deverá identificar as marcas dos produtos ofertados, inclusive de todos os componentes das cestas. Não serão admitidas indicações genéricas como "a definir". Na fase em que for exigido o anonimato, eventual marca coincidente com a identificação empresarial do licitante poderá ser informada como "marca própria", com identificação completa na proposta ajustada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Na fase em que for exigido o anonimato, não deverão constar dos campos ou arquivos acessíveis aos participantes a razão social, o CNPJ, o timbre, os contatos ou outros elementos que identifiquem o licitante. A indicação da marca comercial do produto, exigida para sua caracterização, não constitui, por si só, identificação indevida da proponente, observado o item 9.1.1.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. Os documentos complementares serão apresentados pelo sistema eletrônico, no prazo indicado na convocação. Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada, o pregoeiro poderá autorizar canal alternativo oficial, registrando a ocorrência e juntando os documentos ao processo e ao sistema, para assegurar sua publicidade e o acesso pelos interessados.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Considerando que todos os lotes são destinados exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP, não será aplicado o procedimento de preferência por empate ficto em relação a empresas de maior porte. Os empates entre propostas serão resolvidos pelos critérios legalmente aplicáveis, observada a ordem prevista no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

11.10. Das Amostras:

11.10.1. Poderão ser solicitadas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar amostras dos produtos indicados na convocação, mediante justificativa e observância dos critérios de avaliação estabelecidos no item 7.20 do Termo de Referência.

11.10.2. A apresentação, o prazo, o local de entrega, a avaliação, a divulgação do resultado e a destinação das amostras observarão integralmente o item 7.20 do Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):
(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. Os documentos complementares serão apresentados pelo sistema eletrônico, no prazo indicado na convocação. Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada, o pregoeiro poderá autorizar canal alternativo oficial, registrando a ocorrência e juntando os documentos ao processo e ao sistema, para assegurar sua publicidade e o acesso pelos interessados.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.1.1. Para o Microempreendedor Individual — MEI, será admitido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A existência de recuperação judicial será examinada conforme o item 5.6.8 deste Edital, sem impedimento automático à participação.

12.9. A Qualificação Técnico-Operacional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.9.2. Apresentar licença ou alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade desenvolvida, ou documento que comprove a dispensa legal do licenciamento aplicável à atividade.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.11. O enquadramento como ME ou EPP será comprovado mediante declaração do representante legal, sob as penas da lei, acompanhada de certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente do registro competente, apto a demonstrar a condição atual da empresa. Para o MEI, será admitido o CCMEI. Não será exigida assinatura de contador exclusivamente para essa declaração de enquadramento. Deverá ser apresentada, ainda, a declaração de atendimento ao artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com

alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, nas oportunidades próprias do sistema, será assegurado prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. A análise da intenção de recorrer limitar-se-á aos requisitos de admissibilidade, sem exame antecipado do mérito e sem exigência de apresentação integral das razões recursais nesse momento.

13.3. As razões recursais serão apresentadas pelo sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a apreciação em fase única.

13.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos participantes.

13.6. O processamento e o julgamento observarão os artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao efeito suspensivo. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3.2. A proposta ajustada deverá apresentar os preços unitários e totais, inclusive a composição dos valores das cestas, de modo que os cálculos correspondam ao valor final aceito para o lote. Serão admitidos ajustes de arredondamento, sem aumento do valor final ofertado e observados os limites de preços estabelecidos no Termo de Referência.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega será única, abrangendo a totalidade dos quantitativos contratados em cada lote, no dia **14 de dezembro de 2026**, no **CEACA — Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente**, localizado na **Rua Verena Dalmagro, nº 95, bairro Jardim Guarani, Três Barras do Paraná/PR**, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e informado na ordem de fornecimento.

18.2. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com aquisição dos produtos, montagem e embalagem das cestas, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga e acomodação no ponto de recebimento, sem custos adicionais ao Município.

18.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens e condições aparentes de conservação.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade e registro de aceitação. As condições sanitárias e de congelamento dos frangos deverão ser verificadas imediatamente na entrega, com rejeição dos produtos inadequados.

18.5. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais, em até 3 (três) dias úteis após a notificação. Para os frangos inteiros congelados, a substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, preservadas as condições de conservação.

Em qualquer hipótese, a substituição deverá ocorrer antes da distribuição aos beneficiários, observada a programação comunicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou outras desconformidades posteriormente identificadas.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal corretamente emitida e devidamente atestada, observadas a liquidação da despesa e a ordem cronológica legalmente aplicável, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante, assinado pelo gestor e pelos fiscais do contrato;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Disponibilizar integralmente os quantitativos contratados e assegurar seu adequado armazenamento e conservação até a entrega única programada, sem custos adicionais ao Município;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Retirar e substituir os produtos recusados nos prazos e condições estabelecidos no item 18.5 deste Edital e no item 9.3 do Termo de Referência.

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia

21.3. Eventual extensão da vigência observará as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, inclusive o artigo 111, quando cabível, com registro das circunstâncias e providências nos autos. A extensão da vigência não afasta a responsabilidade por atraso imputável à contratada nem altera, por si só, a obrigação de entrega única em 14 de dezembro de 2026.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 130.806,00** (cento e trinta mil e oitocentos e seis reais).

22.2. Os preços serão expressos em reais, com duas casas decimais, e permanecerão fixos durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado que instrui o processo.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, discriminadas no item 15.1 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os requisitos de cada sanção e vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. A prática de atos ilícitos sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis. As sanções administrativas observarão os procedimentos, as competências, a abrangência e os limites temporais previstos nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº XXX.240.609-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº XXX.027.739-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no

presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL — Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo da Proposta de Preços Ajustada;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV - Minuta Contrato Administrativo.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Três Barras do Paraná
Data: 2026-11-05 13:49:27

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS E CESTAS DE DOCES, MONTADAS E EMBALADAS, E FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES NATALINAS DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1.1.1. As especificações, quantidades e valores estimados encontram-se descritos no item 2 deste Termo de Referência e nos respectivos anexos de composição das cestas.

1.2. O Município poderá solicitar amostras ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta, para verificar a conformidade dos produtos, especialmente quando ofertadas marcas distintas das indicadas como referência, observadas as condições do item 7.20.

1.3. Os produtos são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A contratação será realizada para aquisição de quantitativos definidos, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com entrega única no CEACA (Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente), localizado na Rua Verena Dalmagro, nº 95, bairro Jardim Guarani, Três Barras do Paraná/PR, no dia 14 de dezembro de 2026, conforme os itens 4 e 14.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEAS "A" E "I", DA LEI Nº 14.133/2021

2.1. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atender às ações natalinas de 2026, conforme o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar que integram o processo.

2.2. A contratação será dividida em três lotes, com os seguintes quantitativos e valores máximos:

2.2.1. Lote 01 — Cestas de alimentos: 600 (seiscentas) unidades, com valor unitário máximo de R$ 127,28 (cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), totalizando R$ 76.368,00 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

2.2.2. Lote 02 — Cestas de doces: 600 (seiscentas) unidades, com valor unitário máximo de R$ 63,11 (sessenta e três reais e onze centavos), totalizando R$ 37.866,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

2.2.3. Lote 03 — Frangos inteiros congelados: 600 (seiscentas) unidades, com peso mínimo de 2,5 kg por unidade e valor unitário máximo de R$ 27,62 (vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R$ 16.572,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais).

2.3. Cada cesta de alimentos do Lote 01 deverá conter uma unidade de cada um dos 11 (onze) produtos relacionados no Anexo I. Cada cesta de doces do Lote 02 deverá conter uma unidade de cada um dos 5 (cinco) produtos relacionados no Anexo II, observadas as respectivas especificações, embalagens, pesos e volumes.

2.3.1. As marcas indicadas nos anexos constituem referência de qualidade, admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, cuja conformidade será verificada por documentação técnica, rotulagem e, quando solicitadas, amostras, conforme o item 7.20. Não haverá exclusividade de marca.

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTA DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL, EMBALADA, CONFORME O ANEXO.	CESTA	600	R$ 127,28	R$ 76.368,00
02	CESTA DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL, EMBALADA, CONFORME O ANEXO.	CESTA	600	R$ 63,11	R$ 37.866,00
03	CARNE DE FRANGO – FRANGO INTEIRO CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM INSPEÇÃO OFICIAL COMPETENTE, CONFORME O ITEM 7.12, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2,5KG.	UND	600	R$ 27,62	R$ 16.572,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 130.806,00**

ANEXO I COMPONENTES DA CESTA DE ALIMENTOS DO LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO – CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE DE 5Kg, MARCAS DE REFERÊNCIA: ZAELI, CAMIL, SABOR SUL	PCT	1	R$ 23,13	R$ 23,13
2	AÇUCAR CRISTAL – ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM TRANSPARENTE E TERMOSSOLDADO. PACOTE COM 5Kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALTO ALEGRE, UNIÃO	PCT	1	R$ 15,28	R$ 15,28
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E SAL. PACOTE DE 400g. MARCAS DE REFERÊNCIA: ZAELI, ITALAC, APTI	PCT	1	R$ 9,80	R$ 9,80

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM PET, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 900ml. MARCAS DE REFERÊNCIA: COAMO, LISA, VITALIV, LEV, SOYA	FRS	1	R$ 8,41	R$ 8,41
5	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRAFORTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO SELO DA ABIC, PACOTE DE 500g. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILÃO, IGUAÇU	PCT	1	R$ 31,05	R$ 31,05
6	LEITE CONDENSADO: CONTENDO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL LAMINADO, PESO LÍQUIDO 395g. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLE, FRIMESA	CX	1	R$ 6,42	R$ 6,42
7	MACARRÃO COM OVOS – TIPO PARAFUSO, FEITO EM SÊMOLA DE TRIGO E ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM DE 500g. MARCAS DE REFERÊNCIA: TODESCHINI, PARATI, RENATA, GALLO	PCT	1	R$ 3,49	R$ 3,49
8	ERVA MATE – PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01Kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: VERDELÂNDIA, TERRA MATE, 81	PCT	1	R$ 12,44	R$ 12,44
9	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO 200g. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUERO, FUGINI	LATA	1	R$ 4,55	R$ 4,55
10	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, EMBALAGEM 200g. MARCAS DE REFERÊNCIA: LAVIOLERA, VALE FÉRTIL, ZAELI	PCT	1	R$ 6,01	R$ 6,01
11	PEPINO EM CONSERVA EM SACHÊ, COM 300g. MARCAS DE REFERÊNCIA: LAVIOLETERA, VALE FÉRTIL, ZAELI	PCT	1	R$ 6,70	R$ 6,70
VALOR DE UMA CESTA					**R$ 127,28**

ANEXO II COMPONENTES DA CESTA DE DOCES DO LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE 02 LITROS – SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTARTICA, FANTA GUARANÁ.	PET	1	R$ 6,72	R$ 6,72

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PANETONE DE FRUTAS – EMBALAGEM CONTENDO 400g, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE MANA E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTE BETACAROTENO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCO, VISCONTI	UND	1	R$ 24,11	R$ 24,11
3	CAIXA DE CHOCOLATE – CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO DE 250g A EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: LACTA, NESTLE, GAROTO	CX	1	R$ 16,27	R$ 16,27
4	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: CONTENDO NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, CHOCOLATE - ENTREGAR 1 TIPO POR REMESSA). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300g. MARCAS DE REFERÊNCIA: PARATI, ISABELA, RENATA	PCT	1	R$ 4,92	R$ 4,92
5	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AURORA, FRIMESA, OLIVEIRA	POTE	1	R$ 11,09	R$ 11,09
VALOR DE UMA CESTA					**R$ 63,11**

2.4. Os preços unitários dos objetos de cada lote e os respectivos valores totais da proposta final não poderão exceder os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4.1. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação cabível, será desclassificada a proposta que permanecer acima dos valores máximos admitidos, observados o procedimento de julgamento, as diligências legalmente permitidas e as demais condições do edital.

2.5. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 130.806,00 (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais), correspondente à soma dos três lotes.

2.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, conforme as condições deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e formalizada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, destinados ao planejamento das ações natalinas de 2026.

3.2. As cestas de alimentos, as cestas de doces e os frangos inteiros congelados destinam-se ao atendimento das famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o planejamento e os critérios de atendimento definidos pela unidade requisitante para as ações natalinas de 2026.

3.3. A aquisição das cestas montadas e embaladas facilita o recebimento, a conferência e a distribuição dos produtos, dispensando a utilização de servidores, espaço e materiais para sua montagem pela Administração.

3.4. A divisão em três lotes considera as diferentes composições das cestas de alimentos e de doces e as condições específicas de conservação dos frangos, permitindo a contratação de fornecedores conforme sua capacidade de atendimento. As caixas de bombons integram a composição das cestas de doces do Lote 02, à razão de uma caixa por cesta.

3.5. A definição dos beneficiários, os critérios de distribuição e os respectivos registros de entrega serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a vinculação ao programa ou ato municipal que fundamenta a distribuição gratuita dos produtos.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

4.1. A entrega dos produtos dos Lotes 01, 02 e 03 será única, realizada no dia 14 de dezembro de 2026, no CEACA (Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente), localizado na Rua Verena Dalmagro, nº 95, bairro Jardim Guarani, Três Barras do Paraná/PR. Cada contratada deverá entregar integralmente os quantitativos do respectivo lote nessa ocasião.

4.2. O horário de recebimento e a identificação do responsável pela conferência serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comunicados às contratadas na ordem de fornecimento, observados a data e o local fixados no item 4.1.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, pela carga e pela descarga dos produtos, devendo disponibilizar pessoal e meios adequados para sua movimentação, sem custos adicionais ao Município.

4.4. A contratada deverá confirmar previamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social o horário de recebimento da entrega única, assegurando condições para a conferência dos produtos e a preservação de sua qualidade.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021

5.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia.

5.2. O prazo de vigência contratual não altera a obrigação de entrega única no dia 14 de dezembro de 2026, no CEACA, no endereço indicado no item 4.1, observadas as condições estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência.

5.3. Eventual prorrogação observará as hipóteses e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sem afastar a responsabilidade da contratada por atraso ou inadimplemento que lhe seja imputável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021

6.1. A solução compreende o fornecimento de 600 (seiscentas) cestas de alimentos e 600 (seiscentas) cestas de doces, ambas completas, montadas e embaladas, e 600 (seiscentos) frangos inteiros congelados, distribuídos em três lotes.

6.2. O fornecimento abrangerá a aquisição dos produtos, a montagem e a embalagem das cestas, o acondicionamento, a conservação, o transporte, a carga, a descarga e a entrega única no CEACA, no dia 14 de dezembro de 2026, no endereço indicado no item 4.1.

6.3. Cada tipo de cesta deverá apresentar composição padronizada, conforme o respectivo anexo. Os frangos serão acondicionados separadamente das cestas, em condições adequadas de congelamento. Os componentes das cestas, inclusive os bombons do Lote 02, deverão ser protegidos de calor, umidade e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.

6.4. A execução compreenderá a emissão das ordens de fornecimento, a entrega, o recebimento provisório e definitivo, a substituição dos produtos recusados e o pagamento dos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

6.5. Por se tratar de alimentos destinados ao consumo, não haverá necessidade de manutenção ou assistência técnica, permanecendo a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021

7.1. A contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada será responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes do fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, dos anexos de composição das cestas e da proposta aceita pela Administração.

7.4. A entrega será única, abrangendo a totalidade dos quantitativos de cada lote, no dia 14 de dezembro de 2026, no CEACA, no endereço e nas condições definidos no item 4, mediante ordem de fornecimento.

7.5. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações, observados os prazos do item 9.

7.6. A Administração acompanhará e fiscalizará o fornecimento por meio dos agentes designados, devendo a contratada atender às notificações e prestar os esclarecimentos necessários.

7.7. A conferência abrangerá quantidade, composição das cestas, marcas aprovadas, peso ou volume, rotulagem, validade, integridade das embalagens e condições de conservação.

7.8. Os preços contratados deverão incluir produtos, montagem, embalagens, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7.9. A Administração poderá realizar verificações e diligências para comprovar a conformidade dos produtos, mediante registro das constatações e comunicação à contratada.

7.10. Os produtos deverão ser acompanhados da documentação fiscal correspondente, com identificação do lote contratado, descrição do objeto, quantidade, preço unitário e valor total.

7.11. A contratada deverá possuir licença ou alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, ou comprovar a dispensa legal aplicável à atividade, conforme as condições previstas no edital.

7.12. Os produtos de origem animal deverão possuir identificação de inspeção oficial competente, respeitada a abrangência territorial autorizada para sua comercialização até o Município, admitidos SIF, SIE, SIM ou serviços reconhecidos como equivalentes, quando legalmente aptos ao fornecimento. Os demais produtos deverão atender às exigências de registro, controle e fiscalização dos órgãos competentes, quando aplicáveis à respectiva categoria. Não será exigido selo de inspeção de produto de origem animal para óleo de soja ou outros alimentos de origem vegetal.

7.13. Os alimentos deverão apresentar rotulagem regular, em língua portuguesa, com as informações obrigatórias aplicáveis, incluindo identificação do fabricante, composição, conteúdo, lote, validade, origem e condições de conservação.

7.13.1. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade remanescente mínima de 90 (noventa) dias, ressalvado o biscoito doce tipo rosquinha, cuja validade mínima será de 10 (dez) meses, conforme sua especificação.

7.14. As embalagens deverão estar íntegras, limpas e lacradas, sem vazamentos, perfurações, estufamento, sinais de contaminação ou outras condições que comprometam a segurança dos alimentos.

7.15. Os produtos deverão apresentar características próprias de sua categoria, sem sinais de deterioração, infestação, alterações de odor ou aparência e outras irregularidades que os tornem inadequados ao consumo.

7.16. A Administração poderá realizar diligências relacionadas às condições de preparação, armazenamento e transporte dos produtos, observadas as competências dos órgãos fiscalizadores e a legislação aplicável.

7.17. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como assegurar a disponibilidade dos produtos necessários ao cumprimento da entrega.

7.18. A contratada deverá aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais e dentro dos limites legalmente estabelecidos.

7.19. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, sem que essa comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.20. DAS AMOSTRAS

7.20.1. Poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma unidade comercial de cada produto indicado na convocação, especialmente quando ofertadas marcas distintas das referências constantes das especificações. A exigência será realizada na fase de julgamento da proposta.

7.20.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da convocação formal realizada pelo pregoeiro, no CRAS, localizado na Rua das Margaridas, nº 336, Três Barras do Paraná/PR, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis.

7.20.3. As amostras deverão estar identificadas com o nome do licitante, o lote e o produto a que se referem, correspondendo à marca e à apresentação indicadas na proposta. Os custos de apresentação serão de responsabilidade do licitante.

7.20.4. A avaliação será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a conformidade com as especificações quanto à composição,

apresentação, peso ou volume, rotulagem, integridade da embalagem, validade, conservação e características próprias do produto.

7.20.5. As amostras poderão ser abertas e submetidas às verificações necessárias à avaliação de sua conformidade. Para produtos importados, as informações exigidas para análise deverão estar disponíveis em língua portuguesa.

7.20.6. A avaliação será registrada em parecer técnico fundamentado, com indicação dos critérios verificados e das razões de aprovação ou rejeição, assegurado o acesso dos interessados aos resultados.

7.20.7. Será rejeitada a amostra que não atender às especificações exigidas, sendo a decisão comunicada ao licitante.

7.20.8. A rejeição da amostra ou sua não apresentação no prazo, sem justificativa aceita pela Administração, implicará desclassificação da proposta no respectivo lote, observadas as condições do edital e o direito de recurso.

7.20.9. Em caso de desclassificação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, com solicitação de amostras quando necessária.

7.20.10. Após a homologação e mediante comunicação da Administração, as amostras remanescentes poderão ser retiradas no prazo de 3 (três) dias úteis. As amostras não retiradas poderão receber destinação adequada, observadas suas condições sanitárias. As unidades consumidas ou inutilizadas durante a avaliação não serão restituídas nem indenizadas.

7.21. A marca indicada na proposta e aceita pela Administração deverá ser mantida no fornecimento. Sua substituição dependerá de justificativa e autorização expressa, mediante comprovação de equivalência ou superioridade e sem aumento do preço contratado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprovem fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatível com o objeto do lote pretendido.

8.1.1. O atestado deverá permitir a identificação do emitente e da empresa fornecedora, conter descrição do fornecimento realizado e apresentar meio de contato que possibilite a verificação de sua autenticidade.

8.1.2. Serão admitidos atestados de fornecimentos semelhantes, sem exigência de identidade integral com os produtos desta contratação, desde que demonstrem capacidade compatível com o fornecimento pretendido.

8.2. O licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, ou documento que comprove a dispensa legal de licenciamento aplicável à atividade desenvolvida.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações dos documentos apresentados, observadas as condições e os limites previstos na legislação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021

9.1. O fornecimento será iniciado mediante emissão de ordem de fornecimento, com indicação do lote, dos quantitativos e do horário de recebimento, observados a entrega única no dia 14 de dezembro de 2026, o endereço do CEACA indicado no item 4.1 e as demais condições estabelecidas no item 14.

9.2. A entrega integral dos produtos de cada lote será realizada no CEACA (Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente), localizado na Rua Verena Dalmagro, nº 95, bairro Jardim Guarani, Três Barras do Paraná/PR, no dia 14 de dezembro de 2026, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O frete, a carga, a descarga e a acomodação no ponto de recebimento serão de responsabilidade da contratada.

9.3. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação. Para os frangos inteiros congelados, a substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, preservadas as condições de conservação. A substituição deverá ocorrer antes da distribuição aos beneficiários, observada a programação comunicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.4. A contratada será responsável pelos danos decorrentes de transporte, acondicionamento, carga ou descarga inadequados, devendo substituir os produtos afetados.

9.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos produtos, das embalagens e das condições aparentes de conservação.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade e registro de aceitação. As condições sanitárias e de congelamento dos frangos deverão ser verificadas imediatamente na entrega, com rejeição dos produtos inadequados.

9.7. As cestas de alimentos e as cestas de doces deverão ser entregues montadas, completas e embaladas separadamente, conforme a composição do respectivo lote, em embalagens resistentes, limpas, lacradas e isentas de odores ou contaminação.

9.8. Os frangos deverão ser transportados em veículo e condições adequados à manutenção do congelamento, observada a temperatura de conservação indicada pelo fabricante, sem sinais de descongelamento ou recongelamento.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou outras desconformidades posteriormente identificadas.

9.10. O recebimento parcial ou a rejeição de produtos será registrado pela fiscalização, com indicação das quantidades, das irregularidades encontradas e das providências exigidas da contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI Nº 14.133/2021

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal corretamente emitida, devidamente atestada pelos responsáveis, observadas a liquidação da despesa e a ordem cronológica legalmente aplicável.

10.1.1. A documentação de pagamento deverá conter o registro de recebimento e aceitação do fornecimento, acompanhado da documentação fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível.

10.2. A Nota Fiscal deverá identificar o procedimento licitatório, o contrato ou instrumento correspondente, os lotes fornecidos, as quantidades, os preços unitários e os valores totais.

10.3. Havendo erro na documentação fiscal, a contratada será comunicada para correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento durante o período necessário ao saneamento da irregularidade que impeça a liquidação.

10.4. Serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues e aceitos. Para os Lotes 01 e 02, a unidade de medição será a cesta completa, com todos os componentes do respectivo anexo; para o Lote 03, a unidade de medição será o frango inteiro congelado, com peso mínimo de 2,5 kg. Não será admitido faturamento de cesta incompleta.

10.5. Eventuais descontos de multas ou indenizações dependerão de apuração regular, observados o contraditório, a ampla defesa e a exigibilidade dos respectivos valores.

10.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos, inclusive quanto a irregularidades identificadas posteriormente.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021

11.1. A seleção será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, os valores máximos e as demais condições do edital.

11.2. Os Lotes 01, 02 e 03 serão destinados exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP, observadas as condições de enquadramento, a delimitação regional e as demais exigências estabelecidas no item 5.5 do Edital.

11.2.1. Eventual afastamento da exclusividade dependerá da comprovação e da justificativa de hipótese prevista no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com a correspondente adequação do edital.

11.3. O licitante poderá participar dos lotes de seu interesse, devendo apresentar proposta para a integralidade do objeto de cada lote disputado.

11.4. A proposta deverá indicar as marcas dos produtos ofertados, inclusive dos componentes das cestas, e as demais informações necessárias à verificação de sua conformidade.

11.5. A aceitação da proposta observará os preços máximos estabelecidos, a compatibilidade dos produtos com as especificações e, quando exigida, a aprovação das amostras.

12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "I", DA LEI Nº 14.133/2021

12.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 130.806,00 (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais), conforme os quantitativos e valores indicados no item 2 e a seguinte memória de cálculo: R$ 76.368,00 + R$ 37.866,00 + R$ 16.572,00 = R$ 130.806,00.

12.2. A estimativa considera a pesquisa de preços que integra o processo, realizada mediante consulta a contratações similares disponíveis no PNCP, complementada por orçamento da empresa Paulo Roberto Longhinotti Ltda. (Mercado Longhi), conforme os documentos e a metodologia registrados na instrução. Os preços unitários de referência resultam da média aritmética simples dos preços considerados válidos. As cestas de alimentos e de doces correspondem à soma dos preços dos 11 e dos 5 componentes dos respectivos anexos, com valores unitários de R$ 127,28 e R$ 63,11.

12.3. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado que instrui o processo.

12.4. Caso seja alcançado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços das obrigações remanescentes serão reajustados pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e as disposições legais aplicáveis.

12.5. Fica assegurada a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação dos pressupostos legais, sem confusão com o reajuste periódico de preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133/2021

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 06.01.08.244.0009.2.019.000.3.3.90.32.00 — Fonte: 000.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Todos os produtos dos Lotes 01, 02 e 03 deverão ser entregues de uma única vez, no dia 14 de dezembro de 2026, no CEACA (Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente), localizado na Rua Verena Dalmagro, nº 95, bairro Jardim Guarani, Três Barras do Paraná/PR, abrangendo a totalidade dos quantitativos contratados em cada lote.

14.2. O horário de entrega será previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e informado na ordem de fornecimento. A contratada deverá confirmar o recebimento da programação e organizar-se para cumprir a data e o local estabelecidos no item 14.1.

14.3. A contratada deverá organizar sua logística de aquisição, montagem, acondicionamento e transporte para atender ao prazo estabelecido.

14.4. O descumprimento injustificado do prazo ou das condições de entrega poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.1.7. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto.

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução contratual.

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.11. Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

15.2.1. Advertência: nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não justifiquem penalidade mais grave.

15.2.2. Multa: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado ou por obrigação contratual descumprida, conforme a infração apurada, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente previstas, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

15.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observadas as condições legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fundamento.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios previstos na legislação.

15.5. A aplicação de multa assegurará ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

15.6. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido na forma do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.

15.7. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do artigo 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. As multas regularmente constituídas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação para pagamento, podendo ser descontadas dos créditos da contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

15.9. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e a contratada deverão observar conduta ética e cumprir a legislação durante a licitação, a contratação e a execução do objeto, respondendo pelos atos ilícitos que praticarem.

16.2. Para os fins deste Termo de Referência, são vedadas, entre outras, as seguintes práticas:

16.2.1. Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar vantagem indevida para influenciar atos relacionados à licitação ou à execução contratual.

16.2.2. Prática fraudulenta: falsificar, alterar ou omitir informações relevantes para influenciar o procedimento ou a execução do contrato.

16.2.3. Prática colusiva: estabelecer acordo entre participantes para manipular preços, restringir a competição ou frustrar os objetivos da licitação.

16.2.4. Prática coercitiva: ameaçar ou causar danos a pessoas ou bens para influenciar a participação na licitação ou a execução do contrato.

16.2.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar informações falsas ou praticar atos destinados a impedir a fiscalização e a apuração de irregularidades.

16.3. As condutas serão apuradas pelos procedimentos legalmente cabíveis e poderão resultar em sanções administrativas, responsabilização civil e penal e aplicação da Lei nº 12.846/2013, conforme o caso.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021

17.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão à Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e a formalização da designação dos respectivos agentes.

17.1.1. Gestora: MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social.

17.1.2. Fiscal titular: FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor.

17.1.3. Fiscal suplente: SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social.

17.2. Competirá à fiscalização acompanhar as entregas, verificar os quantitativos e a composição das cestas, conferir a qualidade, a validade, a identificação e as condições de conservação dos produtos, registrar as ocorrências e exigir as correções necessárias.

17.3. A gestora acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, coordenará as providências administrativas e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

17.4. As decisões e providências que excederem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas tempestivamente à autoridade competente, acompanhadas dos registros e das informações necessárias.

17.5. A contratada deverá permitir as verificações relacionadas ao objeto, prestar esclarecimentos e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento.

17.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos e pelos danos decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

17.7. As notificações, os registros de recebimento, as ocorrências e as demais comunicações relevantes deverão integrar o processo de acompanhamento da contratação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTA DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL, EMBALADA, CONFORME O ANEXO.	------	CESTA	600		
02	CESTA DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL, EMBALADA, CONFORME O ANEXO.	-------	CESTA	600		
03	CARNE DE FRANGO – FRANGO INTEIRO CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM INSPEÇÃO OFICIAL COMPETENTE, CONFORME O ITEM 7.12, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2,5KG.		UND	600		
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

ANEXO I COMPONENTES DA CESTA DE ALIMENTOS DO LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO – CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE DE 5Kg, MARCAS DE REFERÊNCIA: ZAELI, CAMIL, SABOR SUL		PCT	1		
2	AÇUCAR CRISTAL – ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM TRANSPARENTE E TERMOSSOLDADO. PACOTE COM 5Kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALTO ALEGRE, UNIÃO		PCT	1		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E SAL. PACOTE DE 400g. MARCAS DE REFERÊNCIA: ZAELI, ITALAC, APTI		PCT	1		
4	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM PET, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 900ml. MARCAS DE REFERÊNCIA: COAMO, LISA, VITALIV, LEV, SOYA		FRS	1		
5	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRAFORTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO SELO DA ABIC, PACOTE DE 500g. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILÃO, IGUAÇU		PCT	1		
6	LEITE CONDENSADO: CONTENDO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL LAMINADO, PESO LÍQUIDO 395g. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLE, FRIMESA		CX	1		
7	MACARRÃO COM OVOS – TIPO PARAFUSO, FEITO EM SÊMOLA DE TRIGO E ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM DE 500g. MARCAS DE REFERÊNCIA: TODESCHINI, PARATI, RENATA, GALLO		PCT	1		
8	ERVA MATE – PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01Kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: VERDELÂNDIA, TERRA MATE, 81		PCT	1		
9	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO 200g. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUERO, FUGINI		LATA	1		
10	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, EMBALAGEM 200g. MARCAS DE REFERÊNCIA: LAVIOLERA, VALE FÉRTIL, ZAELI		PCT	1		
11	PEPINO EM CONSERVA EM SACHÊ, COM 300g. MARCAS DE REFERÊNCIA: LAVIOLETERA, VALE FÉRTIL, ZAELI		PCT	1		
	VALOR DE UMA CESTA					

ANEXO II COMPONENTES DA CESTA DE DOCES DO LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE 02 LITROS – SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTARTICA, FANTA GUARANÁ.		PET	1		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PANETONE DE FRUTAS – EMBALAGEM CONTENDO 400g, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE MANA E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTE BETACAROTENO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCO, VISCONTI		UND	1		
3	CAIXA DE CHOCOLATE – CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO DE 250g A EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: LACTA, NESTLE, GAROTO		CX	1		
4	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: CONTENDO NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, CHOCOLATE - ENTREGAR 1 TIPO POR REMESSA). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300g. MARCAS DE REFERÊNCIA: PARATI, ISABELA, RENATA		PCT	1		
5	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AURORA, FRIMESA, OLIVEIRA		POTE	1		
	VALOR DE UMA CESTA					

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R$ 130.806,00 (cento e trinta mil e oitocentos e seis reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

j) Declara que está enquadrada como MEI, ME ou EPP, conforme a documentação apresentada, e que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

k) Declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

l) Declara que sua sede está localizada em município integrante da abrangência regional definida no item 5.5.2 do Edital, conforme os documentos cadastrais apresentados.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° X61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade n° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS E CESTAS DE DOCES, MONTADAS E EMBALADAS, E FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES NATALINAS DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 61/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS E CESTAS DE DOCES, MONTADAS E EMBALADAS, E FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES

NATALINAS DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) produto alimentício (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecimento será realizado em entrega única, conforme as condições da Cláusula Quarta e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTA DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL, EMBALADA, CONFORME O ANEXO.	------	CESTA	600		
02	CESTA DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL, EMBALADA, CONFORME O ANEXO.	-------	CESTA	600		
03	CARNE DE FRANGO – FRANGO INTEIRO CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM INSPEÇÃO OFICIAL COMPETENTE, CONFORME O ITEM 7.12, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2,5KG.		UND	600		
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

ANEXO I COMPONENTES DA CESTA DE ALIMENTOS DO LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO – CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE DE 5Kg, MARCAS DE REFERÊNCIA: ZAELI, CAMIL, SABOR SUL		PCT	1		
2	AÇUCAR CRISTAL – ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM TRANSPARENTE E TERMOSSOLDADO. PACOTE COM 5Kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALTO ALEGRE, UNIÃO		PCT	1		
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E SAL. PACOTE DE 400g. MARCAS DE REFERÊNCIA: ZAELI, ITALAC, APTI		PCT	1		
4	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM PET, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 900ml. MARCAS DE REFERÊNCIA: COAMO, LISA, VITALIV, LEV, SOYA		FRS	1		
5	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRAFORTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO SELO DA ABIC, PACOTE DE 500g. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILÃO, IGUAÇU		PCT	1		
6	LEITE CONDENSADO: CONTENDO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL LAMINADO, PESO LÍQUIDO 395g. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLE, FRIMESA		CX	1		
7	MACARRÃO COM OVOS – TIPO PARAFUSO, FEITO EM SÊMOLA DE TRIGO E ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM DE 500g. MARCAS DE REFERÊNCIA: TODESCHINI, PARATI, RENATA, GALLO		PCT	1		
8	ERVA MATE – PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01Kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: VERDELÂNDIA, TERRA MATE, 81		PCT	1		
9	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO 200g. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUERO, FUGINI		LATA	1		
10	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, EMBALAGEM 200g. MARCAS DE REFERÊNCIA: LAVIOLERA, VALE FÉRTIL, ZAELI		PCT	1		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PEPINO EM CONSERVA EM SACHÊ, COM 300g. MARCAS DE REFERÊNCIA: LAVIOLETERA, VALE FÉRTIL, ZAELI		PCT	1		
	VALOR DE UMA CESTA					

ANEXO II COMPONENTES DA CESTA DE DOCES DO LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE 02 LITROS – SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTARTICA, FANTA GUARANÁ.		PET	1		
2	PANETONE DE FRUTAS – EMBALAGEM CONTENDO 400g, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE MANA E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTE BETACAROTENO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCO, VISCONTI		UND	1		
3	CAIXA DE CHOCOLATE – CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO DE 250g A EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: LACTA, NESTLE, GAROTO		CX	1		
4	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: CONTENDO NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, CHOCOLATE - ENTREGAR 1 TIPO POR REMESSA). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300g. MARCAS DE REFERÊNCIA: PARATI, ISABELA, RENATA		PCT	1		
5	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AURORA, FRIMESA, OLIVEIRA		POTE	1		
	VALOR DE UMA CESTA					

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal corretamente emitida e devidamente atestada, observadas a liquidação da despesa e a ordem cronológica legalmente aplicável, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 06.01.08.244.0009.2.019.000.3.3.90.32.00 — Fonte: 000

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O fornecimento compreenderá a integralidade dos quantitativos dos lotes contratados, observadas as especificações, as condições de conservação, o acondicionamento e as demais exigências do Termo de Referência e da proposta aceita.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A entrega será única, no dia **14 de dezembro de 2026**, no **CEACA — Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente**, localizado na **Rua Verena Dalmagro, nº 95, bairro Jardim Guarani, Três Barras do Paraná/PR**. O horário será previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comunicado na ordem de fornecimento. O recebimento e a substituição dos produtos observarão o item 18 do Edital e o item 9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia. A vigência contratual não altera a data estabelecida para a entrega.

PARÁGRAFO QUARTO — Eventual extensão da vigência observará as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, inclusive o artigo 111, quando cabível, mediante registro das circunstâncias nos autos, sem afastar a responsabilidade por atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026;
b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - A prática de atos ilícitos sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis. As sanções administrativas observarão os procedimentos, as competências, a abrangência e os limites temporais previstos nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os requisitos de cada sanção e vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez

por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº XXX.240.609-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº XXX.027.739-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,

ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA